



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA.

Secretário

Visto etc.,

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em 27 de junho de 2025, no Processo nº010/25, em curso perante o Superior Tribunal de Justiça Desportiva, as fls. 129 dos autos, ademais, bem assim considerando o que dispõe o § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., com as devidas alterações introduzidas pela Resolução CNE nº 11, de 29 de março de 2006, acolho o requerimento formulado pelo Atleta CAIO ALEXANDRE SOUSA E SILVA, às fls. 132/135 dos autos, concernente à conversão da pena de suspensão por partida que lhe foi imputada.

Então vejamos:

Acordam os Juízes desta Egrégio Superior Tribunal de Justiça Desportiva, por UNANIMIDADE em julgar procedente a denúncia para condenar CAIO ALEXANDRE SOUSA E SILVA, Atleta Profissional do E. C. Bahia S.A.F., por ser primário, como infrator do Art. 254-A, do CBJD, aplicando-lhe a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, e, por ser temporada finda para a equipe Profissional do E. C. Bahia S.A.F., e, desde que o Atleta punido não requeira a substituição da pena, na forma de medida de interesse social, com base no § 1º do Art. 171 do CBJD, a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas restantes, deverá ser cumprida em partidas subsequentes de competição, campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Assim, diante do cumprimento de 02 (duas) partidas, em jogos realizados no dia 11.01. e 14.01.2026, restando o cumprimento de mais 02 (duas) punições, impostas pela egrégia Comissão Disciplinar, determino, que seja a mesma convertida na forma de medida de interesse social, correspondente à doação de 02 (dois) salários mínimos por partida, para as instituições abaixo indicadas:

- 1) *O valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil, Seiscents e vinte e um reais)*, para o SINDAP - BA – Sindicato dos Atletas Profissionais da Bahia - Localizada na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº497 – Loja 07 – Shopping Bahiamar – Costa Azul – Salvador – BA. – Telefone: 71-3272 1536 ou 71-9 9242 9765 - Procurar a Sr. Osni Lopes – Contas Bancárias: Caixa Econômica: Ag. 4112 – C/C: 577237589-6 – PIX: CNPJ: 15.163.223/0001-47.
- 2) *O valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil, Seiscents e vinte e um reais)*, para a AGAP/BA – Associação de Garantia ao Atleta Profissional da Bahia - Localizada na Av. Sete de Setembro, nº71, Ed. Executivo Sala 204 – Bairro Centro – Salvador – BA. – Telefone: 3376 3252 - Procurar o Sr. Joseemison Patrício dos Santos. Banco Caixa Econômica Federal – PIX: – Celular: 71 9 9742 5881.
- 3) *O valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil, Seiscents e vinte e um reais)*, para a LAR VIDA – Localizada no Sítio Ipitanga (E.V.A.) – Avenida Aliomar Baleeiro, Km 05, Bairro Novo Marotinho - Salvador – BA. – Telefone: 71- 3393 3342 - Procurar as Sras. Cláudia ou Jácia – Banco do Brasil – Ag. 1599-7 – C/C 12.886-4 – PIX= CNPJ: 13.787.932/0001-78.
- 4) *O valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil, Seiscents e vinte e um reais)*, para a ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO - Localizada na Rua do Queimado nº17 – Lapinha – Bairro Liberdade – Salvador – BA. – Telefone: 3242 3699 e 3014 4620 - Procurar as Sras. Grécia, Aline ou Silvana. Banco Bradesco – Ag. 3567 – C/C 10.824-3 – CNPJ: 15.232.135/0001-50.

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas doações por meio de comprovantes de depósitos, junto a Secretaria do Tribunal, ficando advertido de que o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo ante, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

A Secretaria.

Lauro de Freitas – BA, 16 de janeiro de 2026

Pedro Paulo Casali Bahia
Presidente

